

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de oxigênio hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**MÊS BASE:** Junho/2020.

**REFERÊNCIA:** Solicitação de Cotação de Preços.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: A. Glaucia da Silva - comercio

CNPJ nº: 05.937.935/0001-12

Endereço: Rua Santo Antônio n: 170A

Cidade: Trizidela do Vale Estado: maranhão

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (99) 981524480

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome completo: A. Glaucia da Silva - comercio

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº 493.432.973-00 E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 15 / 06 / 2020

Assinatura/rubrica do responsável: Ama Glaucia da Silva

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO HOSPITALAR, GÁS NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. (RECARGA EM CILINDRO DE AÇO DE 1M³, 3M³, 7M³). EM REGIME DE COMODATO.	M³	2.000	38.00

Prazo de validade informações: () 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de oxigênio hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**MÊS BASE:** Junho/2020.

**REFERÊNCIA:** Solicitação de Cotação de Preços.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: A. DA SILVA LIMA  
CNPJ nº: 08.032.228/0001-15  
Endereço: TRIZIDELA 138  
Cidade: BARRA DO COEDA Estado: MA  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (99) 98176-7474

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: André da Silva Lima  
Cédula de Identidade nº: 0204704220024 Órgão emissor: SOSP-MA  
CPF nº 019.528.963-39 E-mail: \_\_\_\_\_  
Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 12 / 06 / 2020.

Assinatura/rubrica do responsável: André Silva Lima

### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	GÁS MEDICINAL PARA USO HOSPITALAR, GÁS INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. (RECARGA EM BARRIL DE AÇO DE 1M <sup>3</sup> , 3M <sup>3</sup> , 7M <sup>3</sup> ). EM REGIME DE COTAÇÃO. EM REGIME DE COTAÇÃO.	M <sup>3</sup>	2.000	37,50

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; (X) 60 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de oxigênio hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**MÊS BASE:** Junho/2020.

**REFERÊNCIA:** Solicitação de Cotação de Preços.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: L.M.S. PINTO COMERCIO-ME

CNPJ nº: 15.244.887/0001-30

Endereço: RUA: STO. ANTONIO Nº 175

Cidade: TRIZI DE LA DO VALE Estado: MARANHAO

E-mail: LUIZ MARCELLO@HOTMAIL.COM Telefone: (99) 981319366

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

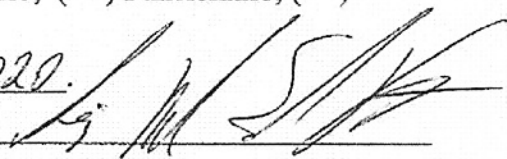
Nome completo: LUIZ MARCELO SILVA PINTO

Cédula de Identidade nº: 017138602001-9 Órgão emissor: SSP-MA

CPF nº 936 294.723-68 E-mail: LUIZ MARCELLO@HOTMAIL.COM

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 12/06/2020.

Assinatura/rubrica do responsável: 

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	GÁS MEDICINAL PARA USO HOSPITALAR, GÁS INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. (RECARGA EM BOMBONA DE AÇO DE 1M <sup>3</sup> , 3M <sup>3</sup> , 7M <sup>3</sup> ). EM REGIME DE COTAÇÃO DE PREÇOS.	M <sup>3</sup>	2.000	36,00

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; () 60 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.326/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Travessa, Dico Veiga S/N – Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA

**CONTRATO Nº 0512019001**  
**PROC. ADM. Nº 20190603004**

**CONTRATO DE FORNECIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO E A EMPRESA O J C VIEIRA FILHO EPP, CNPJ 00.762.598/0001-56.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Senhora IOLETE SOARES ARRUDA, Secretária Municipal de Saúde, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa O J C VIEIRA FILHO situada na RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 508-A – CENTRO, BACABAL/MA inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. OTONIEL JOSE CORRÊA VIEIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 038163162009-0, do CPF nº 254.071.803-59, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, Regido pela Lei nº 8.666/93 em especial o art.24, Inciso II e demais disposições aplicáveis a espécie.

**Cláusula primeira – Do objeto:**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Maranhão – MA.**

**.Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 051/2020 e rege-se pela Lei nº 8.666/93 em especial o art.24, Inciso II e demais disposições aplicáveis a espécie.

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o no valor global de 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais).

ITEM	OBJETO	QUANT	UNI	V. UNIT	V. TOTAL
01	Oxigênio Medicinal	550	M³	30,00	16.500,00

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA Municipal de ALTO ALEGRE do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:.

**Órgão:** 0102 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto Atividade:** 2.052 MANUT DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.326/0001-32**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**Travessa, Dico Veiga S/N – Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA**

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Sub Elemento:** 3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADA

**Fonte de recurso 01:** 0102000000 RECEITA DE IMPO E RECEI VINC A SAÚDE

**Fonte de recurso 02:** 0114000001 TRANSF SUS BLOCO DE CUSTEIO

***Cláusula quinta – Da vigência:***

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

***Cláusula sexta – Da forma de execução dos fornecimentos:***

- 6.3. Os fornecimentos deverão ter execução, na especificação e quantidades especificadas na ordem de fornecimentos), sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 6.4. Os fornecimentos deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimentos.
- 6.5. A contratada deverá executar os fornecimentos na PREFEITURA Municipal de ALTO ALEGRE do Maranhão, em dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 6.6. Os fornecimentos deverão ser executados sem ônus para a contratante.

***Cláusula sétima – Do pagamento:***

7.1 - O pagamento será efetuado , após a execução definitiva dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.326/0001-32**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**Travessa, Dico Veiga S/N – Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA**

quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s)

- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela PREFEITURA Municipal de ALTO ALEGRE do Maranhão - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de serviço a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

***Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:***

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

***Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:***

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

***Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:***

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

***Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:***

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.326/0001-32**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**Travessa, Dico Veiga S/N – Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA**

2 VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

***Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:***

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

***Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:***

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

***Cláusula décima quarta – Da fiscalização:***

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

***Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:***

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Executar os fornecimentos, em dias úteis e no horário de expediente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.326/0001-32**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**Travessa, Dico Veiga S/N – Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA**

- 15.3.2. Executar os fornecimentos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.3. Os fornecimentos deverão ser executados, de acordo com a Ordem de fornecimentos, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídicas, fiscal e trabalhistas.
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição de execução dos fornecimentos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos fornecimentos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos fornecimentos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

***Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:***

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

***Cláusula décima sétima – Das penalidades:***





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.326/0001-32**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**Travessa, Dico Veiga S/N – Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA**

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I - Advertência;
  - II - Multa;
  - III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
  - IV - Declaração de inidoneidade.
- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.6. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.6.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - 17.6.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
  - 17.6.3. Rescisão do contrato.
- 17.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.7.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 17.7.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.326/0001-32**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**Travessa, Dico Veiga S/N – Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA**

- 17.7.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste procedimento.
- 17.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.9. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.10. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

***Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:***

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

***Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:***

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula vigésima – Dos casos omissos:***

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento***

- 21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada no Diário Oficial da PREFEITURA de ALTO ALEGRE do Maranhão - Ma, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

***Cláusula vigésima segunda – Do Foro:***

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO MATEUS do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.326/0001-32**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
*Travessa, Dico Veiga S/N – Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA*

ALTO ALEGRE do Maranhão (MA), 10 Março de 2020.

Francimam Pajva da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

O J C VIEIRA FILHO EPP  
CNPJ 00.762.598/0001-56  
OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA FILHO  
CPF 254.071.803-59  
Representante Legal

Testemunhas

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
**CNPJ 01.612.326/0001-32**  
**Travessa, Dico Veiga S/N – Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA**

### **EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05120190001 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e O J C VIEIRA FILHO EPP CNPJ 00.762.598/0001-56: OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Maranhão – MA.** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24,II da referida Lei e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 0102 PODER EXECUTIVO **Unidade:** 0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Projeto Atividade:** 2.052 MANUT DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **Sub Elemento:** 3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADA **Fonte de recurso 01:** 0102000000 RECEITA DE IMPO E RECEI VINC A SAÚDE **Fonte de recurso 02:** 0114000001 TRANSF SUS BLOCO DE CUSTEIO. FORO: Comarca de São Mateus - MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, em 24 de fevereiro de 2020. Franciman Paiva da Silva , Secretário Municipal de Saúde de Alto Alegre do Maranhão – MA.

# Relatório de Cotação

Pesquisa realizada no dia 12/06/2020 13:32:54 (IP: 177.47.92.98)

oxigenio hospitalar

Item	Preços	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Quantidade	Total
1) mistura gasosa	3	R\$ 33,00	R\$ 54,00	1 Unidade	R\$ 47,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   Secretaria	NºPregão:240252020	27/04/2020 09:31:00	R\$ 33,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG	11683	12/05/2020 09:15:00	R\$ 88,00
2	MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG	11683	12/05/2020 09:15:00	R\$ 20,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 47,00

Valor Global: R\$ 47,00

## Detalhamento dos Preços Públicos

Item 1: mistura gasosa	R\$	47,00
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observação</b>
1 Unidade	mistura gasosa, aplicação hospitalar e laboratorial, composição hélio + oxigênio, concentração 70% e 20%	0
<b>Preço Público 1: Menor Preço</b>		R\$ 88,00
<b>Órgão:</b>	MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG	<b>Data:</b> 12/05/2020 09:15:00
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b>	AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR CILINDRO DE 1 M3	<b>Identificação:</b> 11683
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
00.331.788/0012-71	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 88,00
<b>Preço Público 2: Menor Preço</b>		R\$ 20,00
<b>Órgão:</b>	MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG	<b>Data:</b> 12/05/2020 09:15:00
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b>	AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR CILINDRO DE 2 M3	<b>Identificação:</b> 11683
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
00.331.788/0012-71	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 20,00
<b>Preço Público 3: Menor Preço</b>		R\$ 33,00
<b>Órgão:</b>	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.	<b>Data:</b> 27/04/2020 09:31:00
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais com cilindros (oxigênio gasoso, ar medicinal e oxido nitroso) e tanques criogênicos em regime de comodato..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b>	MISTURA GASOSA, APLICAÇÃO HOSPITALAR E LABORATORIAL, COMPOSIÇÃO HÉLIO + OXIGÊNIO, CONCENTRAÇÃO 70% E 20%	<b>Identificação:</b> NºPregão:240252020
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
16.737.759/0001-91	C C DOS SANTOS - ME	R\$ 33,00